

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 049

São Paulo

sábado, 14 de março de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.897, DE 13 DE MARÇO DE 1987

Altera o parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 26.606, de 8 de janeiro de 1987, que autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar a título de adiantamento, o pagamento dos funcionários e servidores integrantes da série de classes de Pesquisador Científico

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 26.606, de 8 de janeiro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — A autorização prevista neste artigo é relativa aos pagamentos correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1987."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1987.

DECRETO N.º 26.898, DE 13 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de despesas com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCET

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 25.894.861,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.3	Contribuições a Fundos		25.894.861,00	
	Subtotal		25.894.861,00	
	TOTAL		25.894.861,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Proj. Fun. Est. Desenv. Cient. Técn. FUNCET				
11.10.362.7.067		25.894.861,00		25.894.861,00
	TOTALS	25.894.861,00		25.894.861,00

10.75	Fundo Est. do Desenv. Cient. e Técn. — FUNCE		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	25.894.861,00	
	Subtotal	25.894.861,00	
	TOTAL	25.894.861,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Fundo Est. Desenv. Cient. Técnol. FUNCET			
11.10.362.7.067	25.894.861,00		25.894.861,00
	TOTALS	25.894.861,00	25.894.861,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.75	Fundo Est. do Desenv. Cient. e Técn. — FUNCE	
	TOTAL	25.894.661,00
	2.ª Quota	12.947.431,00
	3.ª Quota	12.947.430,00

DECRETO N.º 26.899, DE 13 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado, do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Promoção Social, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
28	Secretaria de Estado do Governo			
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		1.052.000,00	
	Subtotal		1.052.000,00	
	TOTAL		1.052.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.07.021.2.616			1.052.000,00	1.052.000,00
	TOTALS		1.052.000,00	1.052.000,00

Redução		
11	Secretaria da Promoção Social	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.052.000,00
	Subtotal	1.052.000,00
	TOTAL	1.052.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123	1.052.000,00		1.052.000,00
TOTALS	1.052.000,00		1.052.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
28	Secretaria de Estado do Governo	
	Administração Direta	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	1.052.000,00
	1.ª Quota	527.566,50
	3.ª Quota	524.433,50
Redução		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	1.052.000,00
	1.ª Quota	527.566,50
	3.ª Quota	524.433,50

DECRETO N.º 26.900, DE 13 DE MARÇO DE 1987

Concede auxílio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, visando a reabertura do Hospital São Luiz Gonzaga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 38.774.758,00 (trinta e oito milhões e setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito cruzados) para construção à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, para o Departamento Hospital São Luiz Gonzaga, na DR 01 — Grande São Paulo, na Capital.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.113 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1987.

DECRETO N.º 26.901, DE 13 DE MARÇO DE 1987

Cria funções-atividades no Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e à vista da manifestação da Secretaria da Administração:

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funções-atividades constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — As funções-atividades criadas por este artigo destinam-se ao Instituto da Criança.

Artigo 2.º — A quantidade de funções-atividade da série de classes de Médico, fixada pelo artigo 6.º do Decreto n.º 21.951, de 10 de fevereiro de 1984, com nova redação dada pelo artigo 2.º do Decreto n.º 26.865, de 9 de março de 1987, fica, a partir da data da vigência deste decreto, alterada na forma adiante indicada, em decorrência da criação de uma função-atividade de Médico I por este decreto:

Denominação da classe	Quantidade de funções-atividades
Médico I	599
Médico II	420
Médico III	280
Médico IV	140
	1.439

Artigo 3.º — Ficam extintas, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 23 (vinte e três) funções-atividades de Auxiliar de Enfermagem, constantes da sublotação do Instituto da Criança.

Artigo 4.º — Em decorrência do disposto nos artigos 1.º e 3.º deste decreto, as alterações da lotação e da sublotação dos Postos de Trabalho e do Quadro da Auarquia, fixados de acordo com os Anexos I, II e III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978, e suas modificações posteriores, serão efetuadas mediante decreto específico.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1987

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita,

Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e

Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1987.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	26
Universidades	21	Assembleia Legislativa	39
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	24	Prefeituras	42
Editais	25	Boletim Federal	44

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 225, do Tribunal de Impostos e Taxas